



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/92 "

FIXA REMUNERAÇÃO DE PREFEITO E VICE-
PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO
PREFEITO, VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEN-
CIMENTOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Es-
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pedro Canário, na
Legislatura de 1993 à 1996, fará jus a remuneração de 4/5 (quatro quin-
to) da que percebe o Governador do Estado, sujeito aos impostos gerais,
inclusive o de Renda.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municip-
pal, será de 2/3 (dois terços) da sua remuneração.

Art. 3º - O Vice-Prefeito fará jus a verba de represen-
tação que perceber o Prefeito Municipal, como determina o Art. 2º.

Art. 4º - A verba de representação do Presidente da
Câmara Municipal será a mesma que perceber o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os vencimentos dos Chefes de Departamentos
seguirá a base dos atuais, contanto que a gratificação de 40% (quarenta
por cento) integrará ao salário, e sobre este incidirá a gratificação
de 20% (vinte por cento) aos funcionários que tiverem curso superior
completo.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto Legis-
lativo, correrão à conta dos recursos próprios, consignados no Orçamen-

continua...



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

to vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 01 de Outubro de 1992.

Orlando Rios Oliveira

ORLANDO RIOS OLIVEIRA

= Presidente =

ERNALDO FRANCISCO GONÇALVES

= Secretário =